

Ofício nº 0291/2020- SSPDS

Jataí, 05 de maio de 2020.

Sua Senhoria

MARA RÚBIA DE SOUZA RODRIGUES MORAIS

Diretora do Instituto Federal Campus Jataí

Jataí-Go

C/c:

Sua Senhoria

MARLUCE SILVA SOUSA

Gerência de Pesquisa e Pós Graduação do Instituto Federal Campus Jataí

Jataí - GO

Sua Senhoria

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

Agente da Polícia Civil

Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2019 (Portaria nº 0330/2019/SSP)

Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás

Goiânia-GO

Sua Senhoria

PROF^a. DR^a. GEOVANA REIS

Diretora do Centro de Seleção da UFG

Goiânia-GO

Assunto: **AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS I E II EM FORMATO *ON-LINE* - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CURSO DE FORMAÇÃO**

Prezados Senhores (as),

A par de cumprimentá-los, servimo-nos do presente para, ao final, apresentar o posicionamento da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Jataí para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal, a respeito da aplicação das avaliações referentes aos módulos I e II do Curso de Formação da GCM, referente a sua 4ª e última etapa, mediante as seguintes considerações:

1) **CONSIDERANDO** o item 18.9 do Edital nº 01/2018, sobre o Concurso Público da Prefeitura de Jataí para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal, o qual assim dispõe: “*Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso*”, bem como ao item 7.2 do Regulamento sobre o Curso de Formação, que assim dispõe: “*Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Seleção e pela Comissão do Concurso Público designada pelo Prefeito de Jataí*;

2) **CONSIDERANDO** a manutenção das condições expostas no Ofício nº 0226/2020- SSPDS, de autoria da Comissão Especial do Concurso, que culminou na decisão de retomada do Curso de Formação com a aplicação do Módulo II em formato EaD;

3) **CONSIDERANDO** o OFÍCIO nº 18/2020 - JAT-GPPGE/CP-JATAI/IFG, do IFG Campus Jataí, sobre a disponibilidade de aplicação, pelo Instituto Federal de Goiás, de prova *on-line* para conclusão das atividades relativas ao Módulo 1, antecedidas por ampla explanação dos procedimentos e por aulas de revisão não obrigatórias, também em modalidade de Educação a Distância, bem como que o método de aplicação da prova não fere o Regulamento do Curso e nem compromete a qualidade do processo ensino-aprendizagem, além de atender à necessidade de prevenção e proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

4) **CONSIDERANDO** o OFÍCIO nº 18/2020 - JAT-GPPGE/CP-JATAI/IFG, do IFG Campus Jataí, sobre a disponibilidade para a execução, no formato EaD, do cronograma para a finalização do Plano de Trabalho, com a análise dos recursos e a divulgação do resultado final, tanto em termos de frequência quanto de notas, de acordo com o Regulamento do Curso de Formação;

5) **CONSIDERANDO**, ainda, a informação contida no OFÍCIO nº 18/2020 - JAT-GPPGE/CP-JATAI/IFG, do IFG Campus Jataí, sobre a impossibilidade, logística e natural, de observância a alguns itens do Regulamento do Curso com a continuidade do Módulo 1 e com a realização do Módulo 2 em ambiente EaD, tais como a chegada com 30 minutos de antecedência e as vestimentas, contidas nos itens 2 e 3 do Regulamento, o que, também, segundo mencionado ofício, em nada compromete o processo ensino-aprendizagem objetivado pelo Curso;

6) **CONSIDERANDO** o posicionamento da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, através do Ofício nº 001/2020/CESSP, apontando a pertinência para a realização das avaliações do Módulo II também na modalidade *on-line*, bem como a impossibilidade de observância de alguns itens do Regulamento do Curso de Formação, como assiduidade, uniformização e presença diária, em razão do formato aplicado às aulas por EaD e, ainda, a possibilidade de se auferir a presença dos alunos por consulta ao material na plataforma EaD;

7) **CONSIDERANDO** a verificação, pelo IFG e Secretaria Estadual de Segurança Pública, de que todos os concursandos mantiveram o devido acesso às plataformas de EaD disponibilizadas;

8) **CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de nº 3.713, de 19 de abril de 2020 e 3.718, de 30 de abril de 2020, bem como o Decreto Estadual de nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que tratam das restrições de circulação e aglomeração de pessoas e atuação/flexibilização do comércio, dentre outros, em razão da Pandemia provocada pelo COVID-19;

9) **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, bem como o artigo 3º, V da Resolução nº 02/2020, de 17 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, bem como a RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 08, de 24 de abril de 2020, que altera o artigo 2º da

Resolução CEE/CP N. 02/2020, estabelecendo que o regime especial de aulas não presenciais e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias ocorrerá até o dia 30 de maio de 2020;

10) **CONSIDERANDO**, por fim, o atual momento vivido em nosso país e no resto do mundo, sem precedentes e sem quaisquer previsões, bem como a necessidade de tomada de decisões capazes de fazer valer o cumprimento dos mencionados Decretos/Resoluções/Portaria, em especial contribuindo com as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença Coronavírus em nosso Município, sem quaisquer prejuízos aos concursandos e à realização do concurso em questão.

RESOLVEM:

1) **SOLICITAR** à Secretaria Estadual de Segurança Pública que a aplicação da **Prova referente ao Módulos II**, da 4ª fase, do Curso de Formação em vigência, previstas no item 4.1 do REGULAMENTO SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO, disponibilizado no *site* do Centro de Seleção da UFG, ocorra ao final da aplicação das aulas do Módulo II, **em formato on-line**, resguardadas as condições de acesso às ferramentas, tais como computador e internet aos candidatos;

2) **SOLICITAR** ao IFG que a aplicação da **Prova referente ao Módulos I**, da 4ª fase, do Curso de Formação em vigência, previstas no item 4.1 do REGULAMENTO SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO, disponibilizado no *site* do Centro de Seleção da UFG, ocorra logo após a aplicação da prova do Módulo II, **também em formato on-line**, as quais deverão ser precedidas por aulas revisão em formato EaD, resguardadas as condições de acesso às ferramentas, tais como computador e internet aos candidatos, assim como a definição e a disponibilização de metodologias de EaD adequadas, reconhecidas e praticadas pelo Instituto Federal de Goiás;

3) **SOLICITAR** ao Centro de Seleção da UFG, em conjunto com o IFG e a Secretaria Estadual de Segurança Pública, que estabeleçam o cronograma de aplicação das avaliações e aulas aqui mencionadas, apresentando as respectivas datas de suas realizações, assim como dos respectivos prazos recursais e legais necessários ao bom andamento do concurso, até a divulgação final do resultado, a ser divulgado no *site* do Centro de Seleção da UFG;

4) **SOLICITAR** ao IFG e à Secretaria Estadual de Segurança Pública que considerem prejudicadas, para fins dos critérios eliminatórios do curso de formação, a observância aos itens 2.2.6, 2.2.6.1, 2.2.6.2, 3.1.1, 3.4.1 e 3.4.2, durante, e tão somente, o período de aplicação das aulas e avaliações em formato EaD, computando-se, porém e obrigatoriamente, o registro de presença, a partir dos acessos/consultas aos conteúdos/materiais disponibilizados nas plataformas *on-line*, para cumprimento do mínimo obrigatório previsto no item 3.4;

5) **SOLICITAR** ao Centro de Seleção da UFG que dê publicidade às decisões aqui tomadas, disponibilizando-as em seu *site*, e que promova as alterações necessárias no REGULAMENTO SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO, acrescentando o item 7.5 (Das disposições finais) com a seguinte redação: ***“Fica autorizada, em razão da imprevisibilidade e irresistibilidade das ações e decisões a serem tomadas durante o enfrentamento da Pandemia gerada pelo COVID-19, a aplicação de aulas e avaliações não presenciais, em formato EaD, nos moldes sugeridos pela Comissão Especial do Concurso, tornando sem efeito a aplicação dos itens 2.2.6, 2.2.6.1, 2.2.6.2, 3.1.1, 3.4.1 e 3.4.2, como critério eliminatório, durante***

o período da aplicação digital". (redação incluída em razão do documento de nº 0291/2020- SSPDS, de 05 de maio de 2020).

Sendo essa a posição oficial da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Jataí para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal e certos das providências necessárias a serem tomadas por cada órgão parceiro, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e admiração, bem como para nos colocar à disposição sobre quaisquer esclarecimentos complementares que julgarem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

Membro da Comissão Especial do Concurso
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

FERNANDA CARVALHO PARREIRA GOUVEIA

Presidente da Comissão Especial do Concurso

RICARDO DE ASSIS MORAIS

Membro da Comissão Especial do Concurso
Procurador Geral do Município de Jataí

TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ

Membro da Comissão Especial do Concurso

SÉRGIO CARDOSO PRADO

Membro da Comissão Especial do Concurso

RENATO LUIZ BARBOSA BRANDÃO

Membro da Comissão Especial do Concurso